LEI Nº 1103 DE 08 DE JUNHO DE 2005.

ALTERA A REDAÇÃO do Inciso II do artigo 1º e a redação do artigo 2º DA LEI Nº 1092.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º Altera a redação do Inciso II do Artigo 1º e o artigo 2º da Lei nº 1092 de 20 de abril de 2005 que "*ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 675 (FAPS –Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor),* passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Igual
II - O produto de arrecadação da contribuição do Município – Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, 11% (onze por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, a qual se refere o Art. 1º desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor em 01 de agosto de 2005.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 08 dias do mês de junho de 2005.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08.06.2005.
Secr. Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 08/06/05 a 17/06/05

Secretaria Municipal da Administração